



# INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO  
CRIADO PELA LEI Nº 003/97

ANO 24.

EDIÇÃO DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLICADO EM 05/10/2021

## LEI Nº 367 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

**Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos arts. 40 a 43 da Lei nº 4.320/64, a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor **R\$ 222.129,33** (duzentos e vinte e dois mil, cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos), para atender as seguintes despesas:

### **04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Rubrica:** 12.365.2003.2092 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

**Fonte:** 1114 Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União – VAAF

#### **Elemento de Despesa**

31.90.11.01 Venc. e vantagens fixas Pessoal Civil .....R\$  
128.600,00

31.90.13.00 Obrigações Patronais.....R\$  
27.000,00

**Rubrica:** 12.365.2003.2093 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

**Fonte:** 1115 Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União - VAAF

#### **Elemento de Despesa**

31.90.11.01 Venc. e vantagens fixas Pessoal Civil .....  
R\$ 42.350,00

31.90.13.00 Obrigações Patronais..... R\$  
8.900,00

33.90.30.01 Material de Consumo .....  
R\$ 15.279,33

**Art. 2º** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão provenientes das receitas oriundas da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei nº 354/2020, de 19/11/2020 – Lei Orçamentária Anual do Município de Tenório para o exercício de 2021.

**Art. 5º.** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo Artigo 1º, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso financeiro ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tenório/PB, 05 de outubro de 2021.

**MANOEL VASCONCELOS**

***Prefeito Constitucional***